



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2019/CMAAN**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019/CMAAN**

**EDITAL**

A CÂMARA DE ÁGUA AZUL DO NORTE, através de seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 e Anexo I, de 08 de agosto de 2000 e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019**.

**Data: 09 de Abril de 2019.**

**Horário: 09:00h (Nove horas)**

**Local:** Sala de reuniões da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, à Av. Lago Azul, s/nº Centro Água Azul do Norte.

**01 – DO OBJETO**

**1.1** - O presente pregão destina-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO 2019**, a entrega dos Materiais deverá ser feitas de acordo com a necessidade e solicitação da Câmara Municipal. A contratação se efetivará por meio da assinatura de um termo de contrato – anexo IV.

**02 – DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL.**

**2.1** - A sessão de abertura dos envelopes relativos à proposta e à habilitação será efetuada da seguinte forma:

**2.1.1** - A sessão será conduzida pela Pregoeira **DANIELLA MARTINS DE MENDONÇA**, designada pela Portaria nº 012/2019 de 16 de janeiro de 2019, com o auxílio da Equipe de Apoio. Os documentos referentes ao **CREDENCIAMENTO**, e os envelopes nº 01 – “**PROPOSTA**” e nº 02 – “**DOCUMENTAÇÃO**” serão recebidos pela pregoeira, no endereço abaixo, às 09:00h do dia 09/04/2019, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que forem pertinentes, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e respectivos anexos deste edital.

**2.1.2** – A documentação e as propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório;

**2.1.3** - O endereço para a entrega e abertura dos envelopes é:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE, Localizada na Av. Paulo Guimarães, S/n,º Centro, CEP 68.533-000 ÁGUA AZUL DO NORTE- PA;

**2.2** - Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior.

**2.2.1**-Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do pregoeiro, poderá ser determinada à continuidade das atividades em dia subsequente.

**2.3** - Os envelopes de proposta e documentação encaminhados ao Pregoeiro e Equipe entregues após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda lacrados, aos respectivos remetentes.

**2.4** - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, enviar até 02 (dois) dias úteis da data estabelecida para a apresentação das propostas, e serão atendidos, dentro do menor prazo possível, pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, que comunicará por escrito, aos demais interessados que houverem retirado o Edital.

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**2.4.1** - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

**2.4.2** - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados por escrito e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, no período da manhã, de segunda à sexta feira das 8:00h às 12:00h ou pelo e-mail [cmagua@hotmail.com](mailto:cmagua@hotmail.com) Contato: (94) 99189-4356.

### **03 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente aos objetos da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes deste Ato Convocatório.

**3.1.1** O presente Edital poderá ser retirado na Câmara Municipal de ÁGUA AZUL DO NORTE-PA, sem custo, através de pen drive, no horário das 08h00min até as 12h00min, de segunda à sexta-feira, na Av. Paulo Guimarães, s/n Bairro Centro, ÁGUA AZUL DO NORTE- PA, ou no endereço eletrônico [www.cmaan.pa.gov.br](http://www.cmaan.pa.gov.br)

**3.1.2** - A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**3.2** - Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

**3.3** - Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

### **3.4 - NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:**

**3.4.1** - Empresas em estado de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.4.2** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal, conforme legislação vigente;

**3.4.3** - Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

**3.4.4** - Que não atenda as exigências deste Edital;

**3.4.5** - Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS**

**4.1** - A Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais em caracteres destacados:

RAZÃO SOCIAL (nome da empresa proponente)

CNPJ:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

RAZÃO SOCIAL (nome da empresa proponente)

CNPJ:

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019

**4.2** - Os envelopes da PROPOSTA DE PREÇOS (1) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2) deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, impreterivelmente, no dia e horário da abertura dos envelopes descrito no preâmbulo do Edital, quando serão iniciados os trabalhos.

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**4.3** - A proposta e quaisquer documentos deverão ser apresentados em português.

**4.4** - Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no protocolo da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA.

**4.5** - Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos, ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas, salvo os casos legalmente autorizados.

**4.6** - Os documentos relativos à Propostas de Preços (Envelope n.º 1) e Documentação de Habilitação (Envelope n.º 2) serão apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da comissão permanente de licitação (CPL/CMAAN), ou por meio eletrônico, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**4.7** - Os documentos de proposta e de habilitação deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em envelopes devidamente lacrados e identificados apropriadamente, nos termos deste Edital.

**4.8** - Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

### **05 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 1 - “PROPOSTA DE PREÇOS”**

**5.1** - O Formulário Padronizado de Proposta (Anexo II) deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, rubricada em todas as folhas, acompanhada da respectiva Carta de Apresentação (Anexo V);

**5.2** - A proposta comercial deverá, ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante ou, na sua falta, em todas as suas folhas deverá conter o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ (MF), em nome do licitante. Deverá ainda, ser assinada pelo responsável legal da licitante proponente, devidamente identificado.

#### **5.3 – Deverão estar consignados na proposta:**

a) Apresentação da proposta endereçada à Câmara Municipal de Água Azul do Norte, com o número deste Edital de Licitação;

b) A razão social do proponente, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;

c) Indicação obrigatória do preço unitário e total global, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

d) As propostas deverão consignar o preço do produto objeto desse certame e estar incluso os lucros e todas as despesas que sobre eles incidirão, tais como: impostos, taxas, seguro, etc., bem como os descontos porventura concedidos pelo proponente e despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**5.4** - O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de abertura da mesma;

**5.5** - Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

**5.6** – A **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE** (Anexo V) deverá ser assinada pelo diretor, sócio ou representante legal da empresa licitante, com poderes para tal, devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme modelo constante do anexo deste Edital;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**5.7** - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do ato convocatório desta licitação e a que contiver preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, salvo quando apresentar omissões simples e irrelevantes para entendimento da proposta e/ou procedimento licitatório, bem como para isonomia entre os licitantes, podendo, neste caso, a critério do Pregoeiro, ser relevada.

**5.8** - Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

**5.9** - É vedada a cotação de dois ou mais preços para o objeto constante da planilha - Anexo, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

**5.10** - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total de cada ITEM constante da planilha do Anexo, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

**5.11** - Obrigatoriamente será discriminada a marca do produto a ser ofertado pelo licitante.

**5.12** - A empresa deverá apresentar sua proposta de preço com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação;

**5.13** - O julgamento da proposta será feito pelo critério de menor preço, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**5.14** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

**5.14.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

**5.14.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em propostas ofertadas pelos demais licitantes;

**5.14.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;

**5.14.4** - Cujo preço total global resultar em valor manifestamente superior ao orçado pela Administração.

**5.15** - Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

**5.16** - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**5.16.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**5.16.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

## **06 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 - “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**6.1** - O envelope n.º 02 deverá conter, para a Habilitação Jurídica, os seguintes documentos:

**6.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração em vigor, no caso de sociedades comerciais, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, sendo que as sociedades por ações apresentarão também os documentos de eleição de seus administradores ou Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual

**a)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor;

**6.2.1** - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6.2.2** - Cópia legível e devidamente autenticada do documento de identidade dos sócios;

**6.2.3** - O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, que deverão estar registrados na Junta Comercial e assinados por um diretor e um profissional habilitado e com registro no CRC;

**6.2.3.1** - A Capacidade Financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

I. Liquidez geral

(lg)  $lg = (ac + rlp) : (pc + elp)$  maior ou igual a 1,0

II. Liquidez corrente

(lc)  $lc = (ac : pc)$  maior ou igual a 1,0

III. Solvência geral

(sg)  $sg = (at) : (pc + elp)$  maior ou igual a 1,0

Onde:

AC – ativo circulante

PC – passivo circulante

RLP – realizável a longo prazo

ELP – exigível a longo prazo

AT – ativo total

LG – liquidez geral

LC – liquidez corrente

SG – solvência geral

**6.2.3.2** - Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

**6.2.3.3** - A empresa que não tiver alcançado os índices exigidos no subitem anterior será habilitada desde que tenha capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para esta contratação.

**6.2.3.4** - Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

**6.2.3.5** - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultados contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, devidamente assinado e validado;

**6.3** - O envelope n.º 02 deverá conter ainda, para a comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, os seguintes documentos:

**6.3.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF e Inscrição Estadual;

**6.3.2** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.3.3** - Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

**6.3.4** - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.3.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

**6.3.6** - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual da UF do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6.3.7** - Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

**6.3.8** - Certidão Judicial Cível Negativa de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**6.3.9** - Alvará de Funcionamento válido e devidamente emitido pelo respectivo órgão competente;

**6.3.10** - Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, em consonância com o exigido na CF/88, conforme ANEXO IX;

**6.3.11** - Declaração onde o licitante afirme não ter sido suspenso nem declarado inidôneo para licitar - em qualquer esfera da Administração Pública – bem como, que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta Licitação; ANEXO VIII;

**6.3.12** – Certidão Simplificada emitida pela respectiva junta comercial do domicílio da Licitante, até 90 dias imediatamente anterior à data marcada para a abertura do processo.

**6.3.13** – Declaração de Adimplência emitida pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, devidamente assinada pelo Vereador Presidente da Casa;

**6.4 - A Capacidade Técnica deverá ser comprovada com os seguintes documentos:**

**6.4.1** - Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, comprovando que a empresa licitante forneceu objeto compatível em características com o objeto da presente licitação, em quantidade aproximada ao do Edital. (*original ou cópia devidamente autenticada por um dos meios admitidos no presente Edital*)

**6.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, e será admitida a validação das cópias simples com autenticação dos documentos pela própria Comissão, desde que sejam apresentados com no mínimo 24h da abertura dos envelopes de habilitação, junto com os respectivos originais, para que a CPL possa analisar, conferir e autenticar;

**6.5.1** - Documentos fotocopiados em papel térmico - utilizados em fac-símile – não serão aceitos e considerados;

**6.5.2** - Recomenda-se que a documentação de habilitação esteja em ordem sequencial das exigidas neste Edital, devendo ser apresentada em apenas 01 (uma) via, para agilidade do processo;

**6.5.3** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará a proponente inabilitada, ressalvados os casos inerentes à Lei Complementar 123 de 14/12/2006;

**6.6** – As propostas e documentações apresentadas em desconformidade com o exigido, com faltas caracterizadas como insanáveis, acarretarão a desclassificação ou inabilitação da participante, respectivamente.

**6.7** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.8** - A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**6.10** - Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de realizar a qualquer momento, diligências efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

**07 - DA APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.**

**7.1** – Por ocasião do credenciamento dos licitantes, no dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes constantes no preâmbulo deste Edital, fora dos envelopes 01 e 02, as empresas deverão apresentar também:

**7.1.1** – Documentos para Credenciamento;

**7.2 - O CREDENCIAMENTO FAR-SE-Á POR MEIO DE:**

**7.2.1** - Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do credenciado, com poderes para formular ofertas e lances e negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa para comprovar o seu poder de outorga das procurações aqui mencionadas, bem como documento de identificação válido.

**7.2.1.1** - Na hipótese de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado, apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial ou tratando-se de sociedade simples, ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura, acompanhado de documento de identificação válido;

**7.2.2** - Declaração formal da própria empresa licitante, com firma reconhecida, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº10.520 de 17/07/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;

**7.2.2** – Declaração de Enquadramento em Micro ou Pequena Empresa, conforme Anexo VII deste Edital;

**7.2.3** – Declaração de Conhecimento e Aceitação dos Termos do Edital (Anexo X);

**7.2.4** – Declaração de Elaboração Independente da Proposta (Anexo XI)

**7.3** - O licitante que não reunir as condições de praticar atos em seu nome em razão da apresentação de documentação irregular ou defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, assinar a Ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que será considerada para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.1** – Se o licitante se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**7.4** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretenderem se utilizar dos benefícios da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02 a declaração de Enquadramento, sob pena de perda do direito de uso do benefício;

**7.4.1** - A declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte relacionada no item anterior, deverá estar devidamente assinada pelo representante legal da empresa e por um profissional de contabilidade devidamente registrado no conselho de classe, sob pena de a referida declaração ser considerada inválida, caso não atenda as exigências solicitadas.

**7.5** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes ou entrega de novos documentos, dando-se início ao recebimento dos envelopes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**7.6** - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro na data, horário e local e nos termos determinados neste Edital.

**7.7** - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes credenciados.

## **08 - DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**8.1** No dia, hora e local descritos no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais interessados, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, reunidos em sessão pública, iniciará os trabalhos, recebendo os envelopes entregues pelos licitantes, os quais deverão estar lacrados e serão rubricados pelos membros da comissão e pelos representantes legais dos licitantes, preferencialmente na posição dos lacres

**8.2** - Expirado o horário estipulado para entrega, não será recebido qualquer envelope, quer seja referente à Habilitação ou à Proposta Financeira.

**8.3** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes. No entanto, a seu critério, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá solicitar informações ou esclarecimentos adicionais que julgar necessário, de conformidade com o § 3º do Artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**8.4** - Não serão aceitos envelopes abertos ou propostas entregues via e-mail ou fac-símile.

**8.5** - Na hipótese do licitante optar por enviar os envelopes via Correio, o Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabilizarão pela sua correta entrega e protocolo – independentemente da data de postagem - não sendo dado ao licitante, qualquer garantia de participação na licitação no caso de haverem falhas ou atrasos na entrega.

**8.6** - Das reuniões pertinentes à realização do certame serão lavradas Atas que serão assinadas pelos participantes e pelos presentes que o desejarem.

**8.7** - O não comparecimento de um ou mais licitantes não obstará o andamento normal da respectiva fase licitatória.

## **09 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO**

**9.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para entrega no local indicado no Anexo.

**9.2** - Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão o licitante autor da proposta de menor valor unitário, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo n.º 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**9.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

**9.3.1**. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**9.4** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**9.5** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**0.6** - Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**9.6.1**- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.6.2** - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**9.6.2.1** - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**9.6.2.2** - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**9.6.2.2.1** - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**9.6.3** - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.6.4** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.1.;

**9.6.4.1** - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item anterior, será declarada a de melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

**9.7** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**9.8** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito;

**9.9** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.10.1** - Caso seja necessário o pregoeiro poderá valer-se de auxílio de técnicos na área do objeto licitado, para aferir a qualidade do objeto.

**9.11** - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto;

**9.12** - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta consolidada escrita de preços contemplando o lance final ofertado;

**9.13** - Nas situações previstas nos subitens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para tentar obter preço melhor;

**9.14** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

**9.15** - Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor para cada LOTE desta licitação.

**9.16** - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**9.17** - O resultado desta Licitação será, publicado no Diário Oficial dos Municípios, e afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, para intimação e conhecimento dos interessados.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação;

**10.1.1**- A eventual impugnação deverá ser dirigida por escrito ao subscritor deste Edital;

**10.2** - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do anexo do Decreto Federal nº. 3.555 de 08 de agosto de 2000;

**10.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, após sanada a falha, erro ou vício;

**10.4** - Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

## **11 - DOS RECURSOS**

**11.1** - Dos atos do Pregoeiro cabem recurso, devendo haver manifestação verbal imediata dos representantes das empresas regularmente credenciadas, na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**11.1.1** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado a autoridade competente;

**11.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e consequentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

**11.3** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.4** - Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara e dirigidos ao Senhor Pregoeiro da Câmara Municipal de Água Azul do Norte.

**11.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata;

**11.6** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o resultado do procedimento licitatório.

## **12 - DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade Superior, para homologação do objeto à licitante vencedora, convocando-se após, a empresa vencedora para firmar as obrigações assumidas mediante Contrato, Anexo IV, dando-lhe a devida publicação.

## **13 - DO FORNECIMENTO/CONTRATO**

**13.1** - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Água Azul do Norte e a proponente vencedora serão formalizadas através de um Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**13.1.1** - O Recebimento e assinatura do Contrato pela licitante adjudicatária junto a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, configura como ato de aceite e confirmação dos compromissos avençados na proposta ofertada em função do procedimento licitatório. Ficando o licitante obrigado a cumprir todas as condições previstas no Edital e proposta independente de transcrições no Contrato;

**13.1.2** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicado perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, a Câmara Municipal de Água Azul do Norte verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**13.1.2.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de cinco dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 13.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não ser realizada.

**13.2** - Os produtos deverão ser entregues de acordo com o Termo de Referência e Planilha Quantitativa e Qualitativa, de acordo com solicitação da Câmara Municipal, normas contidas no Edital e proposta apresentada, a contar da data de assinatura do respectivo Contrato;

**13.2.1** - O Contrato será formalmente entregue ao adjudicatário, para assinatura, após a homologação e dentro do prazo de validade da proposta, registrando-se em remessa tal ocorrência;

**13.3** - O produto será recebido pela Comissão de Recebimento nos termos do § 8º do art. 15 da Lei n. 8.666/93, após análise detalhada do objeto sob adequação às especificações requeridas no edital e proposta da licitante vencedora;

**13.3.1** - Caso a empresa adjudicatária não cumpra as condições de entrega do material constante de sua proposta, será formalmente notificada pela Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, e encaminhado para a Procuradoria Jurídica, bem como para conhecimento e providências legais de penalidade;

**13.4** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Câmara Municipal de Monte Alegre, sob pena de decair do direito à contratação se não a fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**13.5** - No ato do recebimento dos objetos deste edital, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, o Pregoeiro poderá solicitar do fornecedor a apresentação de esclarecimentos pertinentes aos objetos licitados, comprovando que o objeto atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

**13.6** - Como condição para assinatura e continuidade do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**13.7** - Na hipótese de o adjudicatário não atender a condição acima ou recusar a receber e a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração aplicará as sanções legais cabíveis e convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**13.8** - O contrato terá vigência desde a data da assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, prorrogável na forma do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**13.9** - A administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no artigo 65, I e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93. 12.6.

**13.10** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

#### **14 - DAS PENALIDADES**

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, demais penalidades e, sem prejuízo das seguintes:

**14.1.1** - Multa de 0,1% (um décimo por cento), por dia e por ocorrência, na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato;

**14.1.2** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) na hipótese de paralisação injustificada na execução do objeto do contrato;

**14.1.3** - Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

**14.2** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo determinado pela Câmara Municipal, o sujeitará às seguintes penalidades:

**14.2.1**- Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

**14.2.2** - A aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**14.3** - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**14.4** - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/02; (LC nº 123, art. 43, § 2º);

**14.5** - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**14.6** - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial

**14.7** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, Anexo IV, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) proponente(s) vencedora(s) as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de 0,5% sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Presencial, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a solicitação de entrega de material, quando, então incidirá em outras cominações legais.

## **15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1** - O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará o licitante às seguintes sanções, além das demais penalidades previstas na Lei 8666/93:

**I.** Advertência;

**II.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Entidade de Licitação por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**15.2** - Fica facultada a defesa prévia do licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato;

**15.3** - As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, ou na ausência de culpa do licitante, devidamente comprovadas perante a Câmara Municipal;

**15.4** - Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 3% da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, independente de demais sanções legais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1 - A presente licitação correrá a conta dos seguintes recursos orçamentários, constante no Orçamento do EXERCÍCIO 2019**

01. - CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0100.2002.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

## **17 - DA GARANTIA**

**17.1 -** Os objetos desta licitação deverão ser garantidos, sem ônus, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, podendo ser alterado através de termo aditivo.

**17.2 -** Durante o prazo de garantia, havendo necessidade de substituição do produto que esteja com defeito, ou impróprias para o consumo o frete e custas advindas da entrega dos mesmos correrão sob responsabilidade do fornecedor.

**17.3 -** Durante o prazo de Garantia os serviços a serem entregues não poderão ter o seu prazo de validade inferior a 30(trinta) dias de duração, contados a partir da solicitação da Câmara Municipal.

**17.4 -** Além das condições especificadas nos itens anteriores, aplicam-se às condições de garantia as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **18 - DOS PAGAMENTOS**

**18.1 -** O prazo de pagamento dos serviços será de 30 (trinta) dias após, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF), devidamente atestada pelo setor competente.

## **19 - FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**19.1 -** Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução/entrega dos serviços, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 -** O Edital e Anexos serão fornecidos gratuitamente em dispositivo multimídia do tipo PEN DRIVE, a ser fornecido pelo próprio licitante interessado, na Sede da Câmara Municipal de Água Azul do Norte - Pará, Av. Paulo Guimarães, s/nº, Centro, Cidade de Água Azul do Norte - Pará, no horário de atendimento, de segunda à Sexta feira das 8:00h às 12:00h (período da manhã).

**20.1.1 -** Ou através do site: [www.cmaan.pa.gov.br/](http://www.cmaan.pa.gov.br/)

**20.2 -** A Câmara Municipal de Água Azul do Norte poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

**20.3 -** Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

## **21 - DOS ANEXOS**

**21.1 -** Para preenchimento das propostas de preço, assim como documentação, os licitantes deverão considerar os seguintes anexos, integrantes do presente certame e de todas as obrigações que porventura gerarem dele:

a) Anexo I - Termo de Referência

b) Anexo II – Planilha Quantitativa e Qualitativa - Proposta de Preços;

c) Anexo III - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos do Edital;

d) Anexo IV – Minuta de Contrato;

e) Anexo V - Carta de apresentação da Proposta;

f) Anexo VI - Carta de Credenciamento;

g) Anexo VII – Declaração de Micro ou Pequena Empresa;

Avenida Lago Azul S/nº, Centro. Água Azul do Norte-PA CEP: 68.533.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- h) Anexo VIII – Declaração de Idoneidade;
- i) Anexo IX – Declaração de Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII da CF;
- j) Anexo X – Declaração de Conhecimento e Aceitação;
- l) Anexo XI – Declaração de Elaboração Independente da Proposta;

## **22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.2** - O resultado do presente certame será divulgado no órgão de Imprensa Oficial dos Municípios do Estado do Pará e nos endereços eletrônicos: [www.cmaan.pa.gov.br](http://www.cmaan.pa.gov.br) e [www.tcm.pa.gov.br](http://www.tcm.pa.gov.br)

**22.3** - Fica assegurado à Câmara Municipal de Água Azul do Norte, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, o direito de:

**23.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, publicamente aos licitantes, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

**23.1.2** - Administração poderá até a assinatura do contrato, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.

**23.1.2.1** - Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar os documentos que vencerem seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

**23.2** - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

**23.3** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização.

**23.4** - À licitante vencedora é vedada a transferência, total ou parcialmente do objeto adjudicado decorrente deste Certame, ficando obrigada, perante a Câmara Municipal de Água Azul do Norte, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

**23.5** - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento do processo por intermédio da imprensa: OFICIAL. Até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”, e após a adjudicação do Objeto ao licitante vencedor.

**23.6** - Os licitantes interessados que adquirirem o Edital serão avisados, quando houver eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, através da imprensa OFICIAL;

**23.7** - Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Câmara Municipal de Água Azul do Norte e publicado no Diário Oficial dos Municípios, estando o Pregoeiro e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de funcionamento da Câmara Municipal, nos dias úteis, das 08h às 12h.

**23.8** - A não solicitação de informações complementares, por parte das proponentes interessadas, implica na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE**  
**CNPJ: 04.524.267/0001-39**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**23.9** - Nos casos omissos a Contratada ficará sujeita às normas contidas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 8.079/90.

**23.10** - A Contratante poderá, a critério, solicitar a entrega total ou parcial dos objetos licitados, ficando o compromisso de pagamento atrelado à entrega dos mesmos.

**23.11** - Os objetos constantes deste instrumento deverão, obrigatoriamente, estarem acondicionadas em embalagem de boa qualidade, contendo todas as informações exigidas pelo Código de Defesa do Consumidor e demais exigências impostas por órgãos oficiais competentes.

**23.12** - A Empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos produtos no Município Água Azul do Norte – PA, mediante acompanhamento, avaliação e aprovação do setor de compras e/ou requisição emitida pelo mesmo, devendo atender a demanda conforme necessidades da Contratante.

**23.13** - O produto licitados que estiver em desconformidade com as especificações, deverá ser recusado e devidamente substituídos, imediatamente.

**23.14** - Se a Contratada não cumprir as exigências deste Edital, sofrerá as penalidades e sanções previstas em Lei.

**23.15** - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, ou conveniência administrativa, não gera obrigação de indenização.

**23.16** - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, após, serão inutilizados.

**23.17** - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitando as disposições das Lei Federal n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações demais alterações posteriores.

**24** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará.

Água Azul do Norte - Pará, em 23 de Março de 2019.

---

**ADEVIR SUÉ DIAS**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**